* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4101 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF, CNPJ nº 26.239.550/0001-51, representante Sr. **WALDIR WESSLER**, CPF nº 167.486.209-10.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O presente **Termo de Fomento** visa a Cessão de Uso do Ginásio Municipal de Esportes para treinamentos e jogos da equipe do OLF, Cessão de um Onibus e um motorista para o deslocamento da equipe até outras cidades e o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, para custear o pagamento de prestadores de serviços profissionais tais como: 01 Preparador Físico, 01 Preparador de Goleiros, 01 Fisioterapeuta, pagamentos de 02 Atletas profissionais nível I Paraná, 04 atletas profissionais nível II Paraná e também 02 atletas profissionais nínel III Paraná.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O Operário Laranjeiras Futsal – OLF, foi fundado em 01 de fevereiro de 2016, que tem como uma de suas finalidades, desenvolver no esforço produtivo e comunicativo a solidariedade com os demais orgãos e entidades de cárater recreativo, cultural e desportivo. Tem o objetivo de representar o Município de Laranjeiras do Sul no campeonato paranaense – Chave ouro, promovido pela Federação Paranaense de Futsal.

DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO DE FOMENTO entrerá em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até **30/01/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA;
Laranjeiras do Sul/Pr, 09 de março de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 054/2023 datada de 17 de fevereiro de 2023, devidamente publicada da página 01-A, Edição de n.º 4.088 de 18 de fevereiro de 2023; que convocou candidata aprovada no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Renata da Cunha Abdnor	17.ª	Psicólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 09 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 083/2023:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria 1020, Centro, entre os dias 10 de março a 23 de março de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
Ana Carolina Kampmann Bittencourt	061569	20.ª

3.º- A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada do CPF;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver);
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
k) Declaração de bens;
l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
n) Exame médico admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 09 de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 026/93, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023,
- Considerando a lei nº 8.142 de 28 de dezembro do ano de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando a lei nº 141 do dia 13 de janeiro do ano de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Virmond/PR referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Maria Luci Neuls
Conselheira Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 08 de Março de 2023, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2023-PMNL, que visa à Aquisição de micro-ônibus para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recursos do Governo do Estado - Resolução SESA nº 463/2022 e contrapartida municipal, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R$ 448.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Março de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 01 de Março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 12/2022-PMNL, que visa à Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, declarada vencedora com o valor total de **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de Março de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, aprovada no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
123454	VANDERLEIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20º

Art. 2º - A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO**, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira á sexta-feira.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
j) certidão negativa de antecedentes criminais;
k) comprovante de endereço;
l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 3637-1148

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
o) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL N°01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA LARANJEIRAS - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 155/96 faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 155 de 1996, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos. Permitida recondução por novos processos de escolha, conforme artigo 132 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente da votação, conforme previsto na Resolução 231/2022 do CONANDA;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município pelo menos há dois anos;
3.4 Estar quites com as obrigações eleitorais e gozo de seus direitos políticos;
3.5 Estar quites com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
3.6 Não ter penalização com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos;
3.7 Diploma do ensino médio;
3.8 Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior (Redação acrescida pela Lei nº 1175/2018);

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 22 da Lei Municipal n° 155/96 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 2.419,92 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA .

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022 , publicada pelo CONANDA.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

7.3 Entende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

8.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui a Comissão Eleitoral para as eleições 2023 sobre a Resolução 03/2023.

8.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário em anexo ao presente Edital;

9.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelas, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações
h) Termo de posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na secretaria de Assistência Social de Nova Laranjeiras, à Rua São João Batista, n° 2139, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de data de abertura das inscrições;

10.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 últimas eleições (1° e 2° turno);

c) Certidão negativas cíveis de criminais que comprovem não tem sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Candidato do sexo masculino deve apresentar a certidão de quitação com as obrigações militares;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

e) Declaração de comprovação de experiência ou especialização na área da infância e juventude;

f) Certificação do ensino médio;

g) Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior (Redação acrescida pela Lei nº 1175/2018);

10.4 A falta ou inadequação de qualquer documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri - lá até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

10.5 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

10.6 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11.3 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

12.3. O candidato impugnado terá 5 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horários e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.3 É vedado a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4 Os candidatos poderão dar inicio à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

13.5 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistar e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.7 As instituições públicas ou particulares (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselheiro Tutelar;

13.8 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;

13.9 Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

13.10 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, e outros meios não previstos neste Edital;

13.11 É dever do candidato portar-se com humanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.12 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14 DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1 A eleição do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08 horas às 17 horas, conforme previsto no art. 139, da Lei n° 8.069/90 e resolução n° 231/2022 do CONANDA;

14.2 A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitora ou em cédulas eleitoras conforme determinação do CMDCA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral do Estado do Paraná;

14.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.4 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.5 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.6 O leitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.7 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.8 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

15. DO EMPATE

15.1 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

16 DAS VEDAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1 Conforme o previsto no art.139, da lei n° 8.069/90 é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2 Também é vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n°9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

16.3 Os candidatos que praticam quaisquer das consultas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

18.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

18.3 Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 5 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 155/96 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;

19.4 É facultativo aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação;

19.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 1 (um) representante por local de votação e 1 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

19.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da cotação ao CMDCA;

19.7 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

XX de XXXXXX de 2023
Sara Angélica Stuber
Presidente do CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

ANEXO

Calendário referente ao edital n° 01/2023 do CMDCA

1. Publicação do Edital
2. Inscrições 21/04/2023;
3. Análise dos Requerimentos de Inscrições 12/05/2023;
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas 31/05/2023;
5. Prazo para recursos 16/06/2023;
6. Análise de recursos pela Comissão Especial Eleitoral 23/06/2023;
7. Publicação em diário oficial dos candidatos habilitados 27/06/2023;
8. Abertura da campanha na data de 03/07/2023;
9. Dia da votação 01/10/2023;
10. Divulgação do resultado da votação: 01/10/2023, publicação em diário oficial;
11. Posse e diplomação dos eleitos 10/01/2024;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMNL

Objeto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal.**

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **LUMINARE LED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.540/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Travessa Palmeiras, nº 143, bairro Industrial, CEP 85.506-410, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.965.659-04, portador da Cédula de Identidade nº 6.235.066-0 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Travessa Palmeiras, nº 143, bairro Industrial, CEP 85.506-410, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

LUMINARE LED EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**CABO 3 X 2,5MM² 1KV HEPR**	CONDUSPAR 3 X 2,5MM² 1KV HEPR	MT	2.000,00	5,39	10.780,00
1	2	**CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70**	INCESA CDP-70	UN	700,00	11,00	7.700,00
1	3	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO BR1 1,0 METRO** Braços nos tamanhos de 1 metro, Ø 45 a 50mm, deverão atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0º a 5º em relação ao eixo horizontal, tubo e base com espessura de chapa #3mm, o processo de galvanização deverá ser a fusão, interna e externamente, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade. A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda, possuir projeção horizontal conforme NTC COPEL.	ROMAGNOLE BR1 1M	UN	100,00	45,00	4.500,00
1	4	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRAÇO BR2 3 METROS** Braços nos tamanhos de 3 metros, Ø 45 a 50mm, deverão atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0º a 5º em relação ao eixo horizontal, tubo e base com espessura de chapa #3mm, o processo de galvanização deverá ser a fusão, interna e externamente, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade. A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. possuir projeção horizontal conforme NTC COPEL.	ROMAGNOLE BR2 3M	UN	250,00	250,00	62.500,00
1	5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA LED ATÉ 165W** Tensão de entrada 100~250 VAC, Temperatura de cor dos LEDs 4.000K, Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, Fator de Potência Maior que 0,95 ²;Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas ³, Com ajuste de angulo mínimo de -15º e +15º4, Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 51235, Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Nova Laranjeiras - PR", não será aceito adesivo ou pintura, Potência máxima de 165W¹; Fluxo Luminoso mínimo 24.750lm².	ZAGONEL + DREIK ZL-6970 + RPZ01	UN	150,00	947,00	142.050,00
1	6	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA LED ATÉ 225W** Tensão de entrada 100~250 VAC, Temperatura de cor dos LEDs 4.000K, Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, Fator de Potência Maior que 0,95 ²;Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas ³, Com ajuste de angulo mínimo de -15º e +15º4, Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 51235, Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Nova Laranjeiras - PR", não será aceito adesivo ou pintura, Potência máxima de 225W¹; Fluxo Luminoso mínimo da luminária 35.000lm².	ZAGONEL + DREIK ZL-6916 + RPZ01	UN	80,00	1.207,00	96.560,00
1	7	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA LED ATÉ 30W** Tensão de entrada 100~250 VAC, Temperatura de cor dos LEDs 4.000K, Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, Fator de Potência Maior que 0,95 ²;Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas ³, Com ajuste de angulo mínimo de -15º e +15º4, Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 51235, Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Nova Laranjeiras - PR", não será aceito adesivo ou pintura, Potência máxima de 30W¹; Fluxo Luminoso mínimo 4,500lm².	ZAGONEL + DREIK ZL-6940 + RPZ01	UN	100,00	323,00	32.300,00
1	8	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINARIA PUBLICA LED ATÉ 55W** Tensão de entrada 100~250 VAC, Temperatura de cor dos LEDs 4.000K, Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, Fator de Potência Maior que 0,95 ²;Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas ³, Com ajuste de angulo mínimo de -15º e +15º4, Tomada sete pinos mais relé fotocontrolador incluso NBR 51235, Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Nova Laranjeiras - PR", não será aceito adesivo ou pintura, Potência máxima de 55W¹; Fluxo Luminoso mínimo 8.250lm².	ZAGONEL + DREIK ZL-6934 + RPZ01	UN	100,00	719,00	71.900,00
1	9	**PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM COM PROCAS**	OLIVO PARAFUSO 300MM COM PORCA	UN	600,00	11,00	6.600,00
1	10	**SUPORTE TOPO DE SUPER POSTE PARA 4 LUMINARIAS** Suporte para quatro luminárias em topo de super poste, encaixe central até 210mm tubo para encaixe de luminária de Ø 45 a 50mm.	ROMAGNOLE NÚCLEO PÉTALA Ø 45 A 50MM	UN	20,00	455,50	9.110,00
TOTAL							**444.000,00**

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 444.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	15.451.0005.1030	01200	00000	3.3.90.30.00.00
2023	15.451.0005.1030	01270	00507	3.3.90.30.00.00

DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de **08 de Março de 2023 à 07 de Março de 2024**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 08 de março de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 05/2023-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Aquisição de micro-ônibus para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recursos do Governo do Estado - Resolução SESA nº 463/2022 e contrapartida municipal, em favor da(s) empresa(s):
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R$ 448.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 12/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, em favor da(s) empresa(s):
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, declarada vencedora com o valor total de **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148 email: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras - PR. APROVA o Edital 01/2023 de Abertura do Processo Eleitoral Unificado Para a Escolha dos Conselheiros Tutelares a ser realizada na data de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 155/1996, **Considerando** a deliberação plenária realizada no dia 03 de março de 2023, ATA 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Novas Laranjeiras (CMDCA), de acordo com a Lei Municipal Nº 155/1996, APROVA Edital 01/2023 de Abertura do Processo Eleitoral Unificado Para a Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O processo eleitoral acontecerá na data de 01 de outubro de 2023, conforme a Lei Federal Nº 12.696/2012.

Art.139 da Lei Federal 8069/90 e Lei Federal Nº 12.696/2012: Unifica a votação dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional a cada 04 anos no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial".

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Laranjeiras, 08 de março de 2023.

Sara Angélica Stuber
CPF: 078.667.679-55
PRESIDENTE CMDCA – GESTÃO 2022/2024

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
CNPJ - 77.774.651/0001-63

TERMO DE POSSE N.º 01/2023
DO VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhão compareceu o Sr. Valdecir Biasebetti, Vice-Prefeito do Município de Pinhão/PR, para tomar posse como Prefeito, em substituição ao Prefeito Sr. José Vitorino Prestes, falecido nesta data. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador **LUIZ HAMILTON KITCKY**, brasileiro, natural de Pinhão–PR, casado, agricultor, RG n.º 5.479.653-6/SSP-PR, CPF n.º 782.772.059-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Neto, n.º 162, Bairro Azaléia, neste Município e Comarca de Pinhão-PR, convidou o Sr. Vice-Prefeito para dirigir-se até a Tribuna e prestar o compromisso constante no art. 70 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, o Presidente declarou o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, natural de Chapecó-SC, casado, aposentado, portador do RG .º 1.643.509-0 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 371.392.079-68, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 184, neste Município e Comarca de Pinhão-PR, empossado no cargo de Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o restante da Gestão – 2021/2024. E para constar, eu, **ALEXANDRO CALDAS CAMARGO**, brasileiro, natural de Pinhão-PR, casado, Servidor Público/Motorista, RG n.º 6.492.179-7/SSP-PR, CPF n.º 020.799.549-46, residente e domiciliado na Avenida Hipólito Aires de Arruda, n.º 09, Bairro Lindouro, neste Município e Comarca de Pinhão-PR, Primeiro Secretário, lavrei o presente Termo de Posse, que após lido será assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara, e pelo Vereador Segundo Secretário **AROLDO ANTUNES DOMINGUES**, brasileiro, natural de Guaraniaçu-PR, casado, agricultor, RG n.º 3.611.865-2/SSP-PR, CPF n.º 474.983.079-87, residente e domiciliado na PR 170, Km 54, Bairro Dois Irmãos, neste Município e Comarca de Pinhão-PR, e por mim.

Valdecir Biasebetti
Prefeito

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara

Alexandro Caldas Camargo
Primeiro Secretário

Aroldo Antunes Domingues
Segundo Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PINHÃO - PARANÁ

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) **3677-8100** Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com *Site:* **www.camarapinhao.leg.com.br**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo Nº F957MftqdpPXca2GCV4ODazWb
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Mendes de Almeida, 549 - CEP: 85170-000 - Pinhão - Paraná

PROTOCOLADO n/ data sob nº **0013689** e REGISTRADO sob nº **0012228, no livro B-086, às fls 112 á 112**
Pinhão (PR), 08 de março de 2023

Fernando de Sá Ribas
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede à Rua Aquilino Angelo Barp, 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.

VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 08 de Março de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO

A IBERSUL- Indústria de Papel e Celulose Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia de Ampliação do Aterro Industrial Classe II da Fábrica de Papel, instalada na Fazenda Rio das Cobras, s/n, Rod. Pr 473 km 2,6 ao lado da Fábrica de Papel. Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Palestra de Gestão e Liderança para a equipe de comando, com os seguintes temas: Planejamento e ações para o momento atual; Componentes da liderança, Trabalho em equipe, Atendimento de qualidade e Ética na atividade pública, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal - 09/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/PMEAI

PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa J. F. CAPRA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de scanner de mesa, rack de piso, ventilador de coluna e fogão 4 bocas, para uso na Secretaria de Municipal Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente.

VALOR: R$ 15.058,00 (quinze mil e cinquenta e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELO – Prefeito Municipal - 09/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 001/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICIPIO DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.
PRAZO: O PRESENTE ACORDO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 20.01.2023 ATÉ 19.01.2024, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR MAIS 01 (UM) ANO E SER RESILIDO A QUALQUER TEMPO.
ASSINATURA: 20/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 034/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 11.596,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 035/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 31.949,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 036/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.275,60 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 037/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.998,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 038/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.799,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 039/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA MARA MANFREDI CHMIEL - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 22.434,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 040/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

CONTRATO: 041/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
VALOR TOTAL: R$ 29.928,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).
ASSINATURA: 09/03/2023.
VIGÊNCIA: 08/03/2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 024/2023.
De 01 de março de 2023.

Ementa: Renomeia membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 ° Fica por este instrumento, renomeado o **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** conforme segue:

GOVERNALMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sueli Trento Schrader
Suplente: Regina Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Anderson Alberto Marangoni
Suplente: Biany Sara Veronese
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Matilde Palinski
Suplente: Roseli Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e EMATER
Titular: Janesia das Graças de Lima
Suplente: Francinaldo Simeoni
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Jaissom Barth Andrade

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Suplente: Jose Adolfo Cadaveira Garcia
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rosinei Ângela Desante Schipanski
Suplente: Adenise Antunes Lago Cassol

NÃO GOVERNALMENTAL

Provopar
Titular: Icleia Bastos Rigo
Suplente: Clacir Col Tosatti
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Vanete Maria da Rosa
Suplente: Açunta Maria Morelli Santos
Igrejas
Titular: Marco Aurélio Soares da Costa
Suplente: Karine de Cristo Rocha Loures
CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Ijanete Rosa Bier Mortiz
Suplente: Paulo Roth
Clube de Mães
Titular: Elizete Aparecida Pohren Borcate
Suplente: Brasilia Lemes da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 037/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/03/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/03/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 09 de março de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar de Cantagalo - COOPERGALO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.451.619/0001-97 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "**Assembleia Geral Ordinária**", a ser realizada no dia **31 de março de 2023**, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo, localizado na Avenida Epaminondas Fritz, nº. 817 – Centro, Cantagalo/PR. A assembléia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembléia Geral Ordinária será às 12h00, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13h00, com metade mais um dos associados em condições de votar e em Terceira e Última Convocação às 14h00, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício de 2022 compreendendo:
1.1. Prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2. Parecer do Conselho Fiscal;
2º - Destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2022;
3º - Eleição dos componentes dos órgãos da Administração para o triênio 2023 a 2025;
4º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2023;
5º - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a COOPERGALO, nesta data, possui em seu quadro social 93 (noventa e três) associados em condições de votar.

Cantagalo/PR, 01 de março de 2023.

MILTON CASTILHO PADILHA
PRESIDENTE - COOPERGALO